



GOVERNO DO ESTADO DO
AMAZONAS

Publicação no D.O.E	
nº. 33318	pág. 04
de: 06, 07, 16	
Caderno: Pub. Diversas	

CONSELHO DIRETOR DECISÃO Nº 206/2016	
INTERESSADO(A):	Anderson Cavalcante Guimarães
ASSUNTO:	Solicitação de prorrogação de prazo para Prestação de Contas – REDEBIO – Edital nº 004/2009-FAPEAM/FAPEMA/FAPESPA/FUNTAC/SECT-TO.
PROCESSO Nº:	02969/2010-FAPEAM

DECISÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO DIRETOR da FUNDAÇÃO DE AMPARO À PESQUISA DO ESTADO DO AMAZONAS, em reunião realizada nesta data, considerando:

a) a solicitação feita pelo Dr. **Anderson Cavalcante Guimarães** referente à prorrogação do prazo para prestação de contas técnica e financeira do projeto “*Estudo Fitoquímico e Aproveitamento de Resíduos do Extrativismo da Castanha da Amazônia e da Copaíba*”, no âmbito do Programa da Rede Amazônica de Pesquisa e Desenvolvimento de Biocosméticos - REDEBIO;

b) o requerente informa que desde outubro de 2014 encontra-se em tratamento de saúde, o que tem dificultado a confecção da prestação de contas técnica e financeira do projeto em referência, conforme cópias dos laudos médicos, atestados, receitas e prescrições médicas, apresentados junto ao seu pedido;

c) o Despacho da Diretoria Técnico-Científica desta Fundação informando que o prazo para prestação de contas do projeto encerrou em 16 de abril de 2015, e que já foram excedidos todos os prazos concedido pela DITEC acerca da apresentação da referida prestação de contas;

d) o Parecer nº 193/2016-ASJUR/FAPEAM, que opina pela devolução do benefício recebido pelo interessado, atualizado pela taxa SELIC, em razão do não cumprimento dos requisitos previstos no inciso X da Cláusula Quinta e inciso IV da Cláusula Nona do Termo de Outorga e Aceitação de Auxílio Financeiro, firmado no âmbito da Rede Amazônica de Pesquisa e Desenvolvimento de Biocosméticos – REDEBIO, e ainda, em observância aos subitens 4.1 e 4.2 do item 4 do Regulamento Redebio, anexo ao Edital nº 004/2009, bem como, em atenção às recomendações constantes no item 10 do Manual de Prestação de Contas, e encaminha os autos para apreciação do Conselho Diretor,

DECIDIU:


I **DEFERIR** a solicitação de prorrogação feita pelo Dr. **Anderson Cavalcante Guimarães** para prestação de contas técnica e financeira do projeto “*Estudo Fitoquímico e Aproveitamento de Resíduos do Extrativismo da Castanha da Amazônia e da Copaíba*”, no âmbito do Programa da Rede Amazônica de Pesquisa e Desenvolvimento de Biocosméticos – REDEBIO – Edital nº 004/2009-FAPEAM/FAPEMA/FAPESPA/FUNTAC/SECT-TO;

II **CONCEDER** o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amazonas (DOE-AM), para apresentação da referida prestação de contas;

III **DETERMINAR** que em caso do não cumprimento do prazo estabelecido no item II, seja de imediato instaurado processo de Tomada de Contas Especial, conforme sugerido no Parecer nº 193/2016-ASJUR/FAPEAM.

SALA DE REUNIÕES, em Manaus, 22 de junho de 2016.


René Levy Aguiar
Presidente


Andrea Viviana Waichman
Diretora Técnico-Científica
Conselheira


André de Santa Maria Bindá
Diretor Administrativo-Financeiro
Conselheiro